



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (TABLET) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

1) Foi solicitado uma pesquisa direta com 3 fornecedores;

Para a realização deste levantamento, foram conduzidas pesquisas diretas junto a 3 (três) fornecedores distintos, porém somente dois responderam. Dessa forma, a abordagem direta possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas a realidade do município garantindo a obtenção de cotações praticada no mercado.

Além disso, cabe ressaltar a conformidade com o princípio expresso no Parágrafo único do Art. 5º, o qual destaca a relevância de fomentar a economia local e regional. Ao optarmos por realizar o levantamento diretamente com fornecedores locais ou regionais, estamos contribuindo para fortalecer a economia de nossa comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e valorizando os empreendimentos locais e regionais.

Portanto, a condução da pesquisa direta junto aos fornecedores selecionados não apenas está em conformidade com os requisitos legais estabelecidos, mas também está alinhada aos princípios de eficiência e ao estímulo do desenvolvimento econômico regional.

2) Radar do TCE/MT: Realizamos uma pesquisa no Radar do TCE/MT utilizando os códigos correspondentes à descrição do item conforme os anexos.

3) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Em seguida, buscamos uma descrição mais próxima do nosso objeto (ATA anexo), está dentro dos valores praticado no mercado.

Porto Esperidião, 17 de setembro de 2025.


Giuliana Menkes Negro

Coordenadora de Compras e Almoxarifado
Portaria 089/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 02 de setembro de 2025.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a aquisição abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS (TABLET) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tela : 11" LCD, resolução 1920x1200, 90Hz Processador: Snapdragon 695 (octa-core) Memória: 4 GB ou 8 GB de RAM Armazenamento: 64GB, 128 GB ou 256 GB (expansível até 1 TB) Bateria: 7040 mAh, carregamento 15W Câmeras: Traseira 8 MP, frontal 5 MP (1080P), Audio: 4 auto-falantes com Dolby Atmos; Conectividade: Wi-Fi 5 ou versão com 5G, Bluetooth 5.1 Dimensões: 257x169x7mm; peso ~480g Cores: cinza (grafite), prata (silver) e Azul-marinho(navy) Extras: Multitarefa com até 3 apps abertos; sem suporte a S Pen	UND	100		
2	Kit Capa Protetora de silicone + Película de vidro para Proteção Tela Pad 11 Polegadas <u>[Atendendo a descrição do item 1].</u>	UND	200		

Prazo para resposta do orçamento 5 (cinco) dias úteis;


Proposta de Preços deverá constar:

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento; Valor unitário.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,


GIULIANA MENKES NEGRO
COORDENADORA DE COMPRAS
MATRICULA: 13336-1

1

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO - AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEC. DE SAUDE - PORTO ESPERIDIAO



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para <fernandes@mmicro.com.br>, <wander@neoprint10.com.br>, <ananciasnetoja@hotmail.com>

Data 2025-09-03 08:44

 ORÇAMENTO LICITAÇÃO TABLET - SAUDE001.pdf(~402 KB)

Bom dia, tudo bem?

por gentileza, poderia me fornecer um orçamento para abrimos um processo licitatorio para AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SECRETARIA DE SAUDE.
Desde ja agradeço a disponibilidade e parceria...

--

Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960

RES: ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO - AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEC. DE SAUDE - PORTO ESPERIDIAO



De Wander Delforno <wander@neoprint10.com.br>
Para compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2025-09-04 11:11

PREF PORTO ESPERIDIAO TABLET 04-09-2025.pdf (~451 KB)

BOM DIA
SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO

WANDER J. DELFORNO
NEO PRINT INFORMÁTICA (DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP)
NEONET PROVEDOR DE INTERNET (NEONET SERV. COM. MULTIM. LTDA)
FONE: 65 3251-2742
CELULAR: 65 9 8119-0009

De: compras@portoesperidiao.mt.gov.br [compras@portoesperidiao.mt.gov.br]
Enviado: quarta-feira, 3 de setembro de 2025 8:44
Para: fernandes@cmicro.com.br; Wander Delforno; anaiasnegroja@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO - AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEC. DE SAUDE - PORTO ESPERIDIAO

Bom dia, tudo bem?

Com gentileza, poderia me fornecer um orçamento para abrimos um processo licitatorio para AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SECRETARIA DE SAUDE. Desde ja agradeço a disponibilidade e parceria...

--
Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO - MT
65 99972-0960



NEO PRINT INFORMATICA IV MARCOS

CNPJ: 05.705.519/0001-99 - IE: 13.221.402-4
AV. SÃO PAULO, 602 - CENTRO - S. J. DOS QUATRO MARCOS - MT
FONE: 65 3251-2742 CELULAR: 65 8119-0008 (VIVO)

Sistema EPTUS - Versão LIGHT [v16.02.14]

Proposta nº 330598

- Emissão : 04/09/25 10:02:04 - Pág : 1

Data de Validade : 19/09/25	
Cliente : PREFEITURA MUN. DE PORTO ESPERIDIAO (PREFEITURA MUN. DE PORTO ESPERIDIAO) Código : [002679]	
Nº CNPJ: 03.238.904/0001-48	Nº Insc. Estadual:
Endereço: AVENIDA 13 DE MAIO, 555, CENTRO / PORTO ESPERIDIAO - MT - 78.240-000	
Telefone : 65 3225-1399	Contato : WESLEY
Vendedor : WANDER	Email :
Condições de Pagamento : A VISTA	
Prazo de Entrega : IMEDIATO - (SUJEITO CONFIRMACAO ESTOQUE)	
Observações : TAB SAMSUNG A9 PLUS WI-FI + 5G 11P 4GBRAM 64 - SM-X216BZAAZTO - GRAFITE	

Código	Descrição	Fabricante	NºFabricante	Quantidade	Valor Unit	Valor Tot
099001. . . .	TAB SAMSUNG A9 PLUS WI-FI + 5G 11P	SAMSUNG	SM-X216BZAAZTO	100,000 UND	2.490,000	249.000,00
099001. . . .	CAPA TABLET SAMSUNG A9 PLUS CURVIN	IMPORTADO		100,000 UND	290,000	29.000,00
999999. . . .	Total			200,0		278.000,00

Total Líquido : 278.000,00
Desp. Acessórias: 0,00
Total Geral: 278.000,00

Wander Jose Delforno

www.neoprint10.com.br

WJ
Wander Jose Delforno
CPF: 938.531.401-25
RG: 1433900-0 SERMAT

05.705.519/0001-99

**DELFORNO & DELFORNO
LTDA - EPP**

Av São Paulo, 1279
Centro - Cep 78 285-000
São José dos Quatro Marcos - MT



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
65 3634 0804

Nome Fantasia: LF Comércio de Informática	
Razão Social: LF COM DE EQUIP DE INFO E REP LTDA ME	
CNPJ: 22.328.534-0001/84	Insc. Est: 135768284
Endereço: Av Das Palmeiras nº 94 2º Sala 6	
Bairro: Jardim Imperial	Cidade: Cuiabá/MT
CEP:78075-648	E-Mail: COMPRASLF@RMMICRO.COM.BR
Telefone: (65) 3634 0804	
Banco: Brasil CACERES/MT	Conta Bancária:
Banco: Brasil Cáceres/MT Conta Bancária:	
Conta Corrente: Agência: 0184-8 Conta Corrente: 52878-1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	100	Tela : 11" LCD, resolução 1920x1200, 90Hz Processador: Snapdragon 695 (octa-core) Memória: 4 GB ou 8 GB de RAM Armazenamento: 64GB, 128 GB ou 256 GB [expansivel ate 1 TBJ Bateria: 7040 mAh, carregamento 15W Câmeras: Traseira 1 MP, frontal 5 MP (1080P), Audio: 4 auto-falantes com Dolby Atmos; Conectividade: Wi-Fi 5 ou versao com 5G, Bluetooth 5.1 Dimensões: 257 x169x7mm; peso -480g Cores: cinza (graphite), prata (silver) e Azulmarinho(navy) Extrás: Multitarefa com ate 3 apps abertos; semsuporteaSPen	SAMSUNG	R\$2.190,00	R\$219.000,00
2	200	Kit Capa Protetora de silicone + Película de vidro para Proteção Tela Pad 11 Polegadas (Atendendo a descrição do item 1).	CONCEPT ELETRONICOS	R\$250,00	R\$50.000,00

TOTAL R\$269.000,00

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - EPP
CNPJ: 22.328.534/0001-84 / Insc. Estadual: 13.576.828-4
E-mail: compraslf@rmmicro.com.br
(65) 3634-0804 / (65) 99684-3700



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
65 3634 0804

CUIABÁ-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2025

O prazo de validade da proposta é de 30 (dias) corridos.

POR EXPRESSÃO DE VERDADE ASSINO O PRESENTE ABAIXO:

Flavia Palermo Fernandes

CNPJ: 22.328.534/0001-84
INSC. EST. 13.576.828-4
LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
Rua Duzentos, Nº 94
B. Jardim Imperial - CEP 78.075-028
CUIABÁ - MT

Flavia Palermo Fernandes Sanches

RG: 2659203-7 CPF: 056.247.611-39

LF Comercio de Equipamento de Informática e Representações LTDA EPP

CNPJ. n.22.328.534/0001-84

ORÇAMENTO TABLET E CAPA



De Compras "Lf Comércio De Móveis" <compraslf@rmmicro.com.br>

Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Data 2025-09-03 10:08

 ORÇAMENTO PORTO.pdf (~943 KB)

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO DO TABLET E CAPA CONFORME SOLICITADO.

--





COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
65 3634 0804

COMPRAS E LICITAÇÕES

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

(65) 3634-0804 (65) 3624-1282

ORÇAMENTO TABLET E CAPA

 **De** Compras "Lf Comércio De Móveis" <compraslf@rmmicro.com.br>
 **Para** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2025-09-03 10:08

 ORÇAMENTO PORTO.pdf (~943 KB)

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO DO TABLET E CAPA CONFORME SOLICITADO.

--



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
05 3634 0804

COMPRAS E LICITAÇÕES

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

(65) 3634-0804 (65) 3624-1282



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/09/2025 10:50:35
 Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
 IdFato: NOT 2867545866
 Exercício (Ano da Compra): 2025
 Descrição/Código do Material: (00077147) TABLET - 10 A 11" POLEGADAS \, COR PRETA OU GRAFITE \, CPU - OCTA-CORE \, 8 GB DE MEMORIA RAM \, ATENDENDO A CAPACIDADE MEDIA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB \, ATENDENDO CAPACIDADE DE CONEXAO DE 4G OU 5G \, E WIFI

Valor Máximo Unit do M...

R\$1315,12

Média Saneada Global

R\$2536,18

Mediana Valor Unit do ...

R\$1315,12

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homolog
PM DE ARIQUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2025	00077147	TABLET	(00077147) TABLET - 10 A 11" POLEGADAS, COR PRETA..	54	UNIDADE	R\$ 1.315,12	51.854.742/0001-15	51854742000115	11/07/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/09/2025 10:54:24
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Exercício (Ano da Compra): 2025

Valor Máximo Unit do M...
R\$70,00

Média Saneada Global
R\$466,46

Mediana Valor Unit do ...
R\$70,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologa
PM DE PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação	00000000005/2025	00067100	TABLET	(00067100) TABLET - CAPA PROTETORA PARA TABLET, MA..	86	UNIDADE	R\$ 70,00	41.921.028/0001- 49	41921028000149	20/02/202



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/09/2025 10:51:41
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Exercício (Ano da Compra): 2025

Valor Máximo Unit do M...
R\$25,00

Média Saneada Global
R\$25,00

Mediana Valor Unit do ...
R\$25,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data
PM DE PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação	00000000005/2025	000890416	PROTETOR DE TELA	(000890416) PROTETOR DE TELA - DO TIPO PELICULA DE	86	UNIDADE	R\$ 25,00	41.921.028/0001-49	41921028000149	20/02

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024****PROTOCOLO Nº 2024.0.000000033-0**

Gerada aos 18 dias do mês de outubro de 2024, de um lado o(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 59xxxx SSP e inscrito no CPF nº xxx.431.xxx-00, residente e domiciliado na AV FILINTO MULLER, bairro QUILOMBO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas seguintes:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, conforme as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	08.528.684/0004-53
Endereço	Nº
ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS	882
Bairro	
PADRE MATIAS	
Cidade	CEP
CARIACICA/ES	29157100
Email	Telefone
licitacao@marumbitec.com.br	(41) 98537-1510
Representante Legal	CPF
MÁRCIO CÉSAR SENS DE OLIVEIRA	xxx.159.xxx-45

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	9432	TABLET 11" – RAM 12GB – ROM 256GB – WIFI – CAPA TECLADO E CANETA PEN DA MESMA MARCA.20 UNIDADES MÍNIMAS POR PEDIDO.DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA. Detalhamento: Tablet 11" – RAM 12GB – ROM 256GB – WIFI – Capa teclado e caneta pen da mesma marca.20 unidades mínimas por pedido.Destinado a ampla concorrência.	UN - UNIDADE	MARCA SAMSUNG MODELO GALAXY TAB S9 COM CAPA TECLADO (WI-FI) SMX710NZAHZTO COM CARREGADOR 45W	345,00	4.790,0000	1.652.550,00
2	9433	TABLET 11" – RAM 12GB – ROM 256GB – WIFI – CAPA TECLADO E CANETA PEN DA MESMA MARCA.20 UNIDADES POR PEDIDO.DESTINADO A RESERVA DE COTA LEGAL PARA ME/EPP. Detalhamento: Tablet 11" – RAM 12GB – ROM 256GB – WIFI – Capa teclado e caneta pen da mesma	UN - UNIDADE	MARCA SAMSUNG MODELO GALAXY TAB S9 COM CAPA TECLADO	115,00	4.790,0000	550.850,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

		marca.20 unidades por pedido, Destinado a reserva de cota legal para ME/EPP.		(WI-FI) SMX710NZAH ZTO COM CARREGADO R 45W			
--	--	--	--	--	--	--	--

Total: 2.203.400,00

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, tendo eficácia e vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.1.1. A critério da Instituição, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA:

3.1. O gerenciamento da ARP caberá à Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

3.2. O referido gerenciamento ocorrerá, no que couber, nos termos do art. 216 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, localizada em Cuiabá/MT (Edifício Pantanal Business – Av. Historiador Rubens de Mendonça – 16º andar)

4.2. A Contratada se obriga ao fornecimento do objeto /a execução do serviço, nos moldes deste instrumento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) que será expedida pela Gerência de Compras da DP-MT;

4.3. Todas as despesas com o fornecimento/a execução correrão por conta da empresa contratada;

4.4. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da contratada no fornecimento/execução do objeto;

4.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos bens/serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da sua má execução.

4.6. Todas as despesas com instalação e mobilização necessárias à entrega do objeto correrão por conta da empresa Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização da compra.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, desde que esteja vigente e que já utilizada por algum dos participantes, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

6.1.1. solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

6.1.2. comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

6.3.1. são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

6.3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.3.3. o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

6.4.1. sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

6.4.2. haja demonstração da superveniência da demanda;

6.4.3. haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

6.4.4. haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.6. O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A empresa Signatária deverá garantir todos os meios e materiais para a plena consecução do objeto, devendo desenvolver, manter e gerir a execução contratual para a efetiva prestação dos serviços/fornecimento dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O fornecedor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da homologação do resultado da licitação.

8.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

8.2. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

8.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

8.6. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

8.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens fornecidos/execução de serviço;

8.8. Executar a prestação, conforme a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ata de registro de preços, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.9. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

qualificação e habilitação exigidas na licitação;

- 8.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento ora contratado;
- 8.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;
- 8.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.13. Incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado nos preços ofertados (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 8.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 8.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.16. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- 8.17. Cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo de Referência, ata de registro de preços, contrato e /ou documento equivalente;
- 8.18. Fornecer os bens/executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 8.19. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;
- 8.20 Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.21. Adotar, se for o caso, os princípios da logística reversa na execução do objeto (descarte, rotas de entrega, parcerias, políticas de devolução, etc).
- 8.22. Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010(Do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

9.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;
- 9.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 9.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - 9.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 9.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
 - 9.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 9.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
- 9.3. Se for o caso, exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPMT coibirá situações associadas a Assédio Moral, Sexual ou Discriminação conforme Resolução Nº 006/2023/DPG, promovidas no âmbito da relação contratual administrativa cometidas por agentes públicos no relacionamento entre seus servidores e a contratada.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Do prazo para pagamento:

10.1.1. O pagamento pela execução do objeto dar-se-á no prazo de até 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

10.1.1.1. O prazo acima mencionado está vinculado ao protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão, junto à Defensoria Pública Estadual.

10.1.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

10.1.3. Verificadas quaisquer irregularidades, a Defensoria Pública Estadual deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

10.1.4. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Defensoria Pública Estadual, pode culminar no cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.5. É facultada a retenção dos créditos decorrentes das compras realizadas, até o limite dos prejuízos causados à Defensoria Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.6. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

10.2. Do pagamento simplificado:

10.2.1. Para realização de pagamentos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os aqueles sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, exigir-se-á, para pagamento, no mínimo:

a) a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;

b) a prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

10.3. Os pagamentos dos serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou daqueles com valor superior ao valor de alçada para autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social - CONDES serão realizados mediante a comprovação:

a) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990), em plena validade, relativa à contratada;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);

e) prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

10.4. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o signatário deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Defensoria Estadual, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do objeto, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do término da contratação;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.5. Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências da Defensoria Pública Estadual, reter-se-á da signatária o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

10.5.1. O valor retido de que trata o item acima deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

10.6. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos itens do pagamento simplificado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

10.6.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste item e respectivo instrumento contratual, se houver.

10.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do item anterior não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento das regras contidas no ato convocatório e seus anexos.

10.7. Além dos documentos exigidos nos itens sobre pagamento simplificado poderá ser exigido da signatária, para fins de pagamento, os documentos previstos no edital e seus anexos.

10.8. As demais previsões acerca de pagamento não expressas neste item serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

11. DAS GLOSAS:

11.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Signatária, nas seguintes hipóteses:

Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do ajuste, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

11.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Signatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número da NAD, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

11.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da Signatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

11.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Signatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

11.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

11.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

12.1.1. Em sendo o caso, o equilíbrio econômico-financeiro também deverá ser restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

12.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

Pública poderá:

- 12.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 12.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 12.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.4. O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, quando:
 - 12.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 12.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;
 - 12.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 12.4.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 12.4.4.2. A pedido do prestador.
- 12.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.
- 12.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 12.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 12.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
 - 12.9.2. Por não restar prestadores registrados;
 - 12.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

13. DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as disposições aqui dispostas.
 - 13.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no ajuste, além da demonstração em planilhas de custos.
 - 13.1.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- 13.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica da DPE-MT, cabendo à autoridade competente a decisão sobre o pedido.
 - 13.2.1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 13.4. Constatado pela Defensoria Pública Estadual que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

preços de mercado, esta solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.4.1. Neste caso, a Defensoria Pública Estadual procederá com a pesquisa de preços, realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.4.2. Em caso de ocorrer a modificação do preço registrado, esta será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

13.4.3. No caso de restar fracassada a negociação com o signatário da ARP (primeiro colocado), a Defensoria Pública poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

13.4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.5. Os bens registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que requerido pela signatária da ARP, com a devida comprovação da impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

13.5.1. A alteração do produto registrado não poderá acarretar vantagem financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

13.5.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo, conforme o art. 276, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.5.3. Nos casos em que o instrumento não constar marca/modelo a substituição após demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

13.6. Em caso de alteração da Ata de Registro de Preços, oriunda de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

13.6.1. Submetida previamente à análise técnica e jurídica;

13.6.2. Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da signatária e da DPE-MT;

13.6.3. Registrada nos autos da celebração da ata, para os fins de execução e gerenciamento da ata;

13.6.4. Publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.7. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

13.7.1. Nos casos do item anterior, a continuidade das contratações dar-se-á nos termos do disposto no Decreto nº 1.525/2022.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do §2º, do art. 205 do Decreto nº 1.525/2022.

15. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

15.1. A Signatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

15.1.1. Extinguir, unilateralmente, o ajuste nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

15.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste;

15.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante, bem como o signatário da ata serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do ajuste;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Defensoria Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do ajuste;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 366 do Decreto nº 1.525/2022 as seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.1.1. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do objeto que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.2.2. multa;
- 16.2.2.1. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital.
- 16.2.2.2. A multa será calculada na forma prevista no edital, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do licitado ou celebrado.
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Defensoria Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.
- 16.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

- 16.5.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.5.2. pagamento da multa;
- 16.5.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.5.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.5.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.6. Todas as questões referentes as sanções administrativas não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. A fiscalização da presente Ata de Registro será realizada por um servidor da área técnica responsável pela fiscalização do objeto, em conjunto com o gestor da Ata.
- 17.2.1. O fiscal da compra deverá se atentar a todas as atribuições a ele estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.3. Os gestores e fiscais devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
 - 18.1.1. A Signatária obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - 18.1.2. O ajuste não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Signatária.
 - 18.1.3. A Signatária tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do ajuste apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto adjudicado.
 - 18.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Signatária a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto.
 - 18.1.5. A Signatária não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.
 - 18.1.6. A Signatária deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão da compra, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
 - 18.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Signatária se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no ajuste e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
 - 18.1.8. A Signatária deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - 18.1.9. A Signatária responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

18.1.10. A Signatária fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

18.1.11. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do ajuste.

18.1.12. A Signatária se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do ajuste e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.1.13. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do ajuste. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Signatária;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

18.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Signatária com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Signatária possui perante a LGPD e o ajuste.

18.1.15. A Signatária arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Signatária, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no ajuste e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.16. A Signatária declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do ajuste ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

19. DA VINCULAÇÃO:

19.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, Edital e anexos, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

20. DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos da contratação serão resolvidos através dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, dispositivos legais aplicáveis e vigentes, bem como os princípios da teoria geral dos contratos, disposições de direito



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

administrativo e direito privado.

21. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO:49643150100
Assinado de forma digital por MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO:49643150100
Dados: 2024.10.22 18:51:12 -04'00'

**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE
CASTRO**

Ordenador(a) de Despesa

MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA:0221596194561945
Assinado de forma digital por MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA:0221596194561945
Dados: 2024.10.22 17:47:32 -03'00'

**MÁRCIO CÉSAR SENS DE
OLIVEIRA**

MARUMBI TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas

VITOR LUCAS DOS SANTOS SILVA:04915413250
Assinado de forma digital por VITOR LUCAS DOS SANTOS SILVA:04915413250
Dados: 2024.10.23 12:10:15 -04'00'

Nome:VITOR LUCAS DOS SANTOS PESCONI

CPF:049.154.132-50

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES
Data: 23/10/2024 13:51:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES

CPF:048.044.521-41